

DECRETO Nº 750, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, relativamente à contagem do tempo de serviço dos servidores no período que especifica e à produção dos correspondentes efeitos funcionais.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2026/CMLOP/PGM,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de Adicionais por Tempo de Serviço - ATS, Promoções (Plano de Carreira), Sexta Parte e Licença-Prêmio, para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, em decorrência do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. O pagamento mensal dos adicionais por tempo de serviço, com os percentuais retificados em razão da revisão dos períodos aquisitivos, ocorrerá a partir de janeiro de 2027.

Art. 2º A Administração Pública promoverá a revisão da contagem do tempo de serviço exclusivamente para a finalidade de que trata o art. 1º deste Decreto, independentemente de requerimento.



Art. 3º O pagamento dos valores atrasados decorrentes da contagem do período de que trata o art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, somente poderá ser realizado mediante a edição de Lei específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí